



Abril e
agosto.

LA

03-07-2020

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Concurso Público c/ Publicitação Internacional 11/ IPSantarem/2020

**“Fornecimento de Equipamento Multifunções
em Regime de Aluguer para o IPSantarém “**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM
Complexo Andaluz - Apartado 279 - 2001-904 SANTARÉM
Telefone nº 243 309 520
Email: aprovisionamento@ipsantarem.pt
Plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO	3
2. ENTIDADE ADJUDICANTE	3
3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	3
4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS	3
5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO	3
6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES	4
7. ERROS OU OMISSÕES	4
8. CONCORRENTES	5
9. FORMA DA PROPOSTA	5
10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA	5
11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO	6
12. INDICAÇÃO DO PREÇO	6
13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
14. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	7
15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	7
16. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS	7
17. PROPOSTA VARIANTES	8
18. CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS	8
19. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES	8
20. ANÁLISE DAS PROPOSTAS	8
21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	8
22. ADJUDICAÇÃO	8
23. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	9
24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO	9
25. CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO	9
26. MINUTA DO CONTRATO	10
27. RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA	10
28. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO	10
29. ENCARGOS DOS CONCORRENTES	10
30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	10
ANEXO I - Modelo da declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do Artº 57º do CCP	11
ANEXO II - Modelo da Declaração– Documento de habilitação	12
ANEXO III - Modelo Guia de Depósito a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso-Caução....	13
ANEXO IV - Modelo Garantia Bancária a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso-Caução....	14
ANEXO V - Modelo de Seguro-caução à primeira solicitação a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso – Caução	15
ANEXO VI - Modelo de declaração de identificação do preço contratual a que se refere o nº 10.1.b.3 do Programa de Concurso	16

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO DO CONCURSO

1.1. O presente procedimento em regime de concurso público com publicitação internacional 11/IPSantarem/2020, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto (doravante designado por CCP), tem por objeto principal o fornecimento de Multifunções em Regime de Aluguer ao Instituto Politécnico de Santarém, nos termos e condições deste Programa, do Caderno de Encargos e demais documentos anexos.

1.2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) adotado pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008 de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, L 74, em 15 de março de 2008, o presente procedimento tem a seguinte classificação: CPV – “30121200-5 – Equipamento para fotocópia”.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto Politécnico de Santarém, abreviadamente designada por IPSantarem com o NIPC 501 403 906, sendo o endereço postal, Complexo Andaluz – Apartado 279, 2001-904 Santarém, telefone: +351 243 309 520, endereço eletrónico: geral@ipsantarem.pt e plataforma eletrónica: <https://www.acingov.pt>.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente Interino do Instituto Politécnico de Santarém, Professor Adjunto João Miguel Raimundo Peres Moutão, na sequência da decisão tomada na Reunião do Conselho Geral de 4 de março de 2020, nos termos e de acordo com o art.º 26, n.º 4 dos Estatutos do IPSantarem e art.º 91, n.º 4 do RJIES.

4. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

4.1. A entidade que preside ao concurso é o IPSantarem, representada pelo júri do procedimento.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos ou reclamações deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao “Júri do Procedimento 11/IPSantarem/2020”, através da plataforma eletrónica <https://www.acingov.pt>.

4.3. Foi delegada no júri a competência para prestação de esclarecimentos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 69.º e no n.º 1 do artigo 109.º, ambos do CCP.

5. ACESSO ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

5.1. Os interessados terão acesso às peças do procedimento através da plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov, no endereço <https://www.acingov.pt>.

5.2. O processo do presente Concurso Público encontra-se patente na Divisão de Contratação e Património do IPSantarem, na morada referida no ponto 2, onde pode ser consultado pelos interessados,

desde o dia da publicação do respetivo anúncio no DR e até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, no horário compreendido entre as 10H00m e as 12H00m e entre as 14H30m e as 16H30m.

5.3. O processo do procedimento é constituído pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, e respetivos anexos.

6. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECLAMAÇÕES

6.1. As reclamações e pedidos de esclarecimentos de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas, deverão ser apresentadas diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>), através de meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, dentro do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas.

6.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo que a falta de resposta até aquela data, determinará a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por idêntico período ao do atraso na prestação dos esclarecimentos, nos termos do n.º 1 do artigo 64.º do CCP.

6.3. Os esclarecimentos prestados e retificações efetuadas serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito, prevalecendo sobre estas em caso de divergência.

7. ERROS OU OMISSÕES

7.1. Até ao termo do primeiro terço do prazo para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao júri, também através da plataforma eletrónica, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do Caderno de Encargos detetados, nomeadamente:

7.1.1. Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade;

7.1.2. Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar;

7.1.3. Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis;

7.2. Excetuam-se do acima disposto, os erros e as omissões que os concorrentes, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudessem detetar na fase de execução do contrato;

7.3. Até ao termo do prazo fixado para apresentação das propostas, o júri deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

7.4. Quer a lista com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados, quer a decisão que venha a recair sobre essa lista devem ser comunicados pela entidade adjudicante, a todos aqueles que tenham adquirido as peças do procedimento.

7.5. Quando as retificações ou a aceitação de erros ou de omissões das peças do procedimento não possam ser prestados nos prazos estabelecidos para o efeito no presente ponto, o prazo para a

apresentação das propostas deve ser adequadamente prorrogado, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do CCP.

8. CONCORRENTES

Serão admitidos os concorrentes que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Não se encontrem em nenhuma das situações de impedimento previstas no art.º 55º do CCP;
- b) Mínimo de tempo de atividade igual ou superior a 3 (três) anos.

9. FORMA DA PROPOSTA

9.1. A proposta será assinada pelo concorrente ou seu representante; sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último, poderes para o efeito ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

9.2. Caso a proposta seja apresentada por um agrupamento, o Documento Único Europeu, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que a integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os membros ou respetivos representantes.

9.3. O preço da proposta, indicado em algarismos e por extenso, será expresso em euros e não incluirá o imposto sobre o valor acrescentado, indicando os valores de acordo com o ANEXO V (a preencher).

10. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

10.1. Sob pena de exclusão, a proposta deverá ser instruída e conter os seguintes documentos:

10.1.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP)¹, de formato eletrónico, que deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>

i. O DEUCP deve ser assinado pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar;

ii. No caso de apresentação por um agrupamento deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;

10.1.2. Declaração do concorrente, de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborado em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, do qual faz parte integrante, devidamente assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para obrigar, ou se apresentada por agrupamento concorrente, pelo representante comum dos membros que o integram ou por todos os seus membros ou respetivos representantes, no caso de não existir representante comum;

10.1.3. Documentos que contenham os atributos da proposta, nos termos dos quais o concorrente se dispõe a contratar, nomeadamente:

¹ Por força do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do CCP

- i. Declaração pela qual o concorrente manifesta à entidade adjudicante a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo indicando o preço MENSAL, ANUAL e para 60 MESES, por Unidade Orgânica de acordo com Mapa de Quantidades para todos os serviços a prestar bem como as demais condições financeiras (devendo ser apresentado preenchido o ANEXO V deste Programa de Procedimento em consonância com o Mapa de Quantidades - Anexo D do Caderno de Encargos;
 - ii. Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo, quando esse preço resulte direta ou indiretamente, das peças do procedimento;
 - iii. Comprovativo que ateste o tempo de atividade da empresa, de acordo com a alínea b) do ponto 8.
 - iv. O preço por cópia extra contrato - A4 preto/branco e a cores;
 - v. Listagem dos equipamentos a utilizar em cada Unidade Orgânica;
- 10.1.4.** Preço total em euros, não incluindo o IVA, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergência entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismos, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso;
- 10.1.5.** Discriminação do preço total, não incluindo o IVA.
- 10.1.6.** O valor do IVA deve ser indicado à parte, nos mesmos termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- 10.1.7.** Os concorrentes poderão ainda apresentar quaisquer outros documentos que considerem indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, donde resulta que os mesmos terão obrigatoriamente de respeitar os atributos da proposta, de acordo com a qual se dispõem a contratar.

11. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

Considera-se que o preço total resultante de uma proposta, é anormalmente baixo quando, seja 50% ou mais, inferior ao preço base abaixo indicado.

12. INDICAÇÃO DO PREÇO

12.1. O preço base corresponde ao valor máximo que a entidade se dispõe a pagar em função dos serviços prestados nos locais mencionados, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado e que deverá ser de 216.000,00€ (duzentos e dezasseis mil euros), para o período de 60 meses.

12.2. O preço apresentado pelo concorrente, deverá incluir todos os encargos inerentes à prestação de serviços bem como todos os custos a suportar pelo adjudicatário para cumprimento das obrigações que lhe incumbem e que constam das cláusulas do Caderno de Encargos.

12.3. Os preços constantes da proposta, indicados por extenso, prevalecem, para todos os efeitos sobre os indicados em algarismos.

12.4. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

13. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Os documentos que constituem a proposta, serão apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>).

13.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

13.3. Quando pela sua natureza, qualquer documento que constitua a proposta não possa ser apresentado nos termos do nº 10, deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado, no rosto do qual se deve indicar a designação do procedimento e da entidade adjudicante.

13.4. O documento cujo modo de apresentação se refere ao número anterior, deve ser entregue diretamente ou enviado por correio registado à entidade adjudicante, devendo, em qualquer caso, a respetiva receção ocorrer dentro do prazo fixado para a apresentação das propostas, registada por referência à data e hora.

13.5. A proposta e os documentos são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa e deverão ser assinados digitalmente.

13.6. As propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

13.7. Nas propostas, os ficheiros devem ser enviados em PDF.

14. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O prazo para a apresentação das propostas é de 30 (trinta) dias a contar da data do envio do anúncio do concurso para publicação no Diário da República.

15. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

Os concorrentes ficam obrigados a manter as suas propostas durante um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

16. LISTA DOS CONCORRENTES E CONSULTA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

16.1. O júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante (<https://www.acingov.pt>).

16.2. Mediante a atribuição de um login e de uma password aos concorrentes incluídos na lista, é-lhes facultado o acesso diretamente na plataforma eletrónica referida no número anterior, a todas as propostas apresentadas.

16.3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto no prazo de três dias contados da publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação da sua proposta.

17. PROPOSTA VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

18. CAUSAS DE NÃO ADMISSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas são excluídas em qualquer dos seguintes casos:

- a. Nas situações previstas no n.º 2 do art.º 70.º do CCP;
- b. Nas situações indicadas no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.

19. ESCLARECIMENTOS A PRESTAR PELOS CONCORRENTES

O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeito de análise e avaliação das mesmas, de acordo com o art.º 72º do CCP.

20. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

20.1. Decorridas a análise e avaliação das propostas, o júri do concurso elabora um relatório preliminar fundamentado, ordenando as propostas de acordo com o critério de adjudicação previsto no n.º 21 deste programa de procedimento.

20.2. O júri do concurso deve propor, no mesmo relatório, a exclusão das propostas nos termos do artigo anterior.

21. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

21.1. De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 74º do CCP, a adjudicação será feita segundo:

21.1.1. o critério da avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar;

21.1.2. o preço por cópia extra contrato, a preto, não pode exceder o valor de 0,007€/cópia

21.2. De notar que existem funcionalidades/testes obrigatórios, elencados no ANEXO B e C do Caderno de Encargos, que não sendo cumpridos, são motivo de exclusão.

21.3. No caso de haver propostas com valores iguais, o desempate é feito posicionando em 1º lugar a empresa que comprove ter o equipamento mais recente.

22. ADJUDICAÇÃO

22.1. Após a elaboração pelo júri do relatório final de análise das propostas, o órgão com competência para contratar decide sobre a adjudicação e notifica-a em simultâneo a todos os concorrentes.

22.2. Juntamente com notificação da decisão de adjudicação, o concorrente adjudicatário será também notificado para apresentar os documentos de habilitação exigidos e a respetiva caução.

23. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Alheio à vontade da entidade adjudicante, o órgão com competência para contratar reserva-se no direito de não adjudicar na eventualidade de se verificar algum dos pressupostos constantes no art.º 79º do CCP.

24. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E MODO DE APRESENTAÇÃO

24.1. O adjudicatário obriga-se a entregar via plataforma, toda a documentação referida nos nºs 1 do art.º 81º do Código dos Contratos Públicos necessária para a celebração do contrato, no prazo de 5 dias a contar da data da notificação de adjudicação, nomeadamente:

- i. Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do programa do procedimento;
- ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do art.º 55º do CCP;
- iii. Fotocópia do nº de contribuinte ou do cartão de pessoa coletiva, conforme os casos;
- iv. Certidão de registo comercial, onde conste a matrícula e todas as inscrições em vigor, nomeadamente a forma de obrigar;
- v. Certidão comprovativa de que a entidade se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português;
- vi. Certidão comprovativa de que a entidade se encontra em situação regularizada com a Segurança Social.
- vii. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções

24.2. Os documentos referidos no ponto anterior deverão ser entregues no prazo estipulado, sob pena de, não o sendo no prazo fixado, por facto imputável ao adjudicatário, a adjudicação caducar.

24.3. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos e apresentados através da plataforma eletrónica (<https://www.acingov.pt>) em língua portuguesa. Quando pela sua natureza ou origem estiverem redigidos em língua estrangeira, o adjudicatário deve fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

24.4. Quando os documentos de habilitação se encontrem disponíveis na internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

24.5. No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no art.º 86º do CCP, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a supressão das mesmas.

25. CAUÇÃO E MODO DE PRESTAÇÃO

25.1. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário deve prestar de acordo com o nº 1 do art.º 89º do CCP, uma caução no valor de 5% do preço contratual, pagável à primeira solicitação e sem reservas;

- 25.2.** Quando o preço total resultante da proposta adjudicada seja considerado anormalmente baixo, o valor da caução a prestar é de 10% do preço contratual;
- 25.3.** O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de dez dias após a adjudicação;
- 25.4.** A caução é prestada através de depósito em dinheiro (modelo Anexo III), títulos emitidos ou garantias pelo Estado, garantia bancária (modelo Anexo IV) ou seguro-caução (modelo Anexo V);
- 25.5.** A adjudicação caduca se o adjudicatário não prestar a caução que lhe é exigida;
- 25.6.** Em tudo o demais não indicado neste artigo é aplicável o disposto nos artigos 88º e seguintes do Código dos Contratos Públicos.

26. MINUTA DO CONTRATO

- 26.1.** Após a prestação da caução, se aplicável, o órgão competente para a decisão de contratar aprova a minuta do contrato a celebrar e notifica-a ao adjudicatário.
- 26.2.** A minuta do contrato a celebrar considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

27. RECLAMAÇÕES CONTRA A MINUTA

- 27.1.** São admitidas reclamações contra a minuta quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que servem de base ao concurso.
- 27.2.** Em caso de reclamação a entidade que aprova a minuta comunica ao adjudicatário, no prazo de 8 dias, o que houver decidido sobre a mesma, entendendo-se que a defere se nada disser no referido prazo.

28. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO

- 28.1.** O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 dias a contar da prova da prestação de caução, se a ela houver lugar.
- 28.2.** Se o contrato não for celebrado no prazo fixado, pode o adjudicatário desvincular-se da proposta, libertando-se a caução que haja sido prestada, sendo reembolsado de todas as despesas e demais encargos decorrentes da prestação da caução sem prejuízo de direito e justa indemnização.

29. ENCARGOS DOS CONCORRENTES

Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta, apresentação das propostas, à prestação da caução e à celebração do contrato constituem encargos dos respetivos concorrentes.

30. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente Programa de Concurso observar-se-á o disposto no Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, CCP com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de agosto e restante legislação aplicável.

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Art.º 57.º do CCP Documento de apresentação obrigatória com a proposta]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do Art.º 81º do CCP – Documento de habilitação]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO III

Modelo de Guia de Depósito

[a que se refere o nº 25.4 do Programa do Procedimento – Caução]

Vai (adjudicatário), residente (ou com escritório) em, na, depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de€ (por extenso, em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para o fornecimento de Equipamento Multifunções em Regime de Aluguer ao IPSantarem, para os efeitos do nº 1 do artigo 88º do Código dos Contratos Públicos anexo ao Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 11-B/2017 de 31 de agosto.

Este depósito fica à ordem do IPSantarem, a quem deve ser remetido o respetivo recibo.

Data

Assinaturas

ANEXO IV

Modelo de Garantia Bancária

[a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso – Caução]

O Banco com sede em , pessoa coletiva nº, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de€ (..... Euros), presta a favor do IPSantarem, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de€ (..... euros) correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a(empresa adjudicatária) assumirá por força da sua posição de adjudicatário no contrato que com ela o IPSantarem vai outorgar e que tem por objeto, o fornecimento de Equipamento Multifunções em Regime de Aluguer ao IPSantarem, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 11-B/2017 de 31 de agosto).

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do IPSantarem sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 11-B/2017 de 31 de agosto).

Data

Assinaturas

ANEXO V

Modelo de Seguro-caução à primeira solicitação

[a que se refere o nº 25.4 do Programa de Concurso – Caução]

A Companhia de Seguros com sede em , pessoa coletiva nº , matriculada na Conservatória do Registo Comercial de , com o capital social de€ (..... Euros), presta a favor do IPSantarem e ao abrigo do contrato de seguro-caução celebrado com(tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de€ (..... Euros), correspondente a 5% do preço contratual, destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações que a(empresa adjudicatária) assumirá por força da sua posição de adjudicatário no contrato que com ela o IPSantarem vai outorgar e que tem por objeto o fornecimento de Equipamento Multifunções em Regime de Aluguer ao IPSantarem, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 11-B/2017 de 31 de agosto).

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do IPSantarem sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que(empresa adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros não pode opor ao IPSantarem quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro-caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei nº 11-B/2017 de 31 de agosto).

Data

Assinaturas

ANEXO VI

Modelo de declaração de identificação do preço contratual [a que se refere o nº 10.1.b.1 do Programa de Concurso]

F.....(indicar nome, estado, profissão e morada ou denominação social da empresa concorrente ou de cada uma das empresas do agrupamento concorrente), com sede em pessoa coletiva nº matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, sob o nºcom o capital social de€ (..... Euros), propõe-se a executar o fornecimento a que se refere o concurso público, de Equipamento Multifunções em Regime de Aluguer ao IPSantarem, nº 11/IPSantarem/2020 – em conformidade com o Caderno de Encargos, no prazo de dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados, pelo preço contratual global para 60 meses de€ (por extenso), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor conforme lista de preços unitários constantes deste Anexo a enviar com a proposta, e detalhando:

U. O.	Equipamentos	Valor Mensal s/IVA	Valor Anual s/IVA	Valor 60 meses s/IVA
I	IPSantarem - Serviços Centrais			
II	Escola Superior de Educação - ESES			
III	Escola Superior Gestão e Tecnologia - ESGTS			
IV	Escola Superior Agrária - ESAS			
V	Escola Superior de Saúde - ESSS			
VI	Escola Superior Desporto Rio Maior - ESDRM			
VII	Serviços de Ação Social - SASIPS			
	Total			
	Cópias	Valor Mensal s/IVA	Valor Anual s/IVA	Valor 60 meses s/IVA
Todas as U.O.	SC-ESES-ESGTS-ESAS-ESSS-ESDRM-SASIPS			

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução deste contrato, à legislação em vigor.

Data

Assinatura (s)

(Deverá ser indicada a qualidade do signatário)